



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Declara como atividade essencial para a saúde pública, a prática de atividades e exercícios físicos no âmbito do município de Cariacica-ES, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Cariacica**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

APROVA:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada como atividade essencial a saúde pública no Município de Cariacica-ES, a prática de atividade e exercício físico, bem como, demais atribuições ligadas à Educação Física.

Parágrafo Primeiro – Fica vedada a determinação do fechamento dos estabelecimentos que prestam serviços ou espaços ligados a prática de atividades e exercícios físicos no Município de Cariacica-ES.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que, as academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, artes marciais e todas as modalidades esportivas, são atividades essenciais a saúde, mesmo em período de calamidade pública no Município de Cariacica-ES.

Art. 2º - O Município de Cariacica regulamentará a aplicação desta Lei, imediatamente a partir de sua publicação.

Parágrafo Único – Para a devida regulamentação, poderão ser adotadas medidas de contenção sanitária objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação, desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, e em qualquer circunstância devendo ser mantido o atendimento presencial nos estabelecimentos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 19 de março de 2021.

EDGAR PEDRO TEIXEIRA

Vereador – PSL
(27) 99848-4317





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão, tem por objetivo, declarar como atividade essencial para a saúde pública, a prática de atividades e exercícios físicos no âmbito do município de Cariacica.

Sendo assim, o projeto de lei tem por finalidade garantir a essencialidade da atividade e do exercício físico, especificamente, na garantia do funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade e em qualquer circunstância, devendo ser mantido o atendimento presencial nos estabelecimentos.

A saúde é um direito social consagrado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantindo-a através de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, sendo a atividade física, elemento determinante e condicionante como serviço essencial, conforme dispõe o art. 2º, § 1º e §2º c/c art. 3º da Lei Federal nº 8080/90.

A prática periódica de atividades físicas e exercícios físicos, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e convívio social pelas autoridades ou ao ar livre, são estimuladas tanto pela Organização Mundial da Saúde (OMS), como pelo Ministério da Saúde, basicamente porque o bom condicionamento físico está diretamente associado a melhor ativação do sistema imunológico em seres humanos.

O momento delicado que estamos vivendo pode acarretar dificuldades para todas as faixas etárias se manterem fisicamente ativos. Recentemente, vários estudos foram publicados sobre as recomendações e a importância de se manter em movimento durante a pandemia, o ACSM (Colégio Americano de Medicina do Esporte) publicou recomendações importantes no sentido de realizar 150 - 300 min/semana de atividades aeróbicas de intensidade moderada e 2 vezes por semana de treinamento de Força.

Estudo realizado por pesquisadores da Universidade de São Paulo, Universidade do Rio de Janeiro, Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Federal do Rio Grande do Sul, publicado na plataforma preprint MedRxiv, concluiu que realizar 150 minutos semanais de atividade física de intensidade moderada ou 75 minutos de atividades intensas, reduz o risco de internação hospitalar pela covid-19 em 34,3%.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

Outro estudo importante realizado pela Universidade de São Paulo, afirma que pessoas obesas ou com sobrepeso estão mais propensas a desenvolver a forma grave da doença quando contaminados pelo covid-19. Ante os fatos relatados, fica explícita a importância da realização de atividades e exercícios físicos durante a pandemia, haja vista, que além de trazerem inúmeros benefícios e qualidade de vida, são elementos determinantes para o condicionamento da boa saúde, atuando também de forma preventiva a fim de reduzir a incidência de doenças transmissíveis, como as infecções virais.

Vale ressaltar, que o **Decreto do Governo Federal nº 10.344 de 8 de maio de 2020, no Art. 3º, § 1º, inc. LVII**, inclui como serviço essencial, as academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

DECRETO Nº 10.344, DE 8 DE MAIO DE 2020. **Governo Federal**

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais.

Por todo o exposto, solicito aos nobres pares que apreciem e votem a favor da referida matéria, uma vez que é de grande importância para o município.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 19 de março de 2021.

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
Vereador – PSL
(27) 99848-4317

30 DE
DEZEMBRO

CARIACICA

1890

